



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

PORTARIA Nº 041/2012

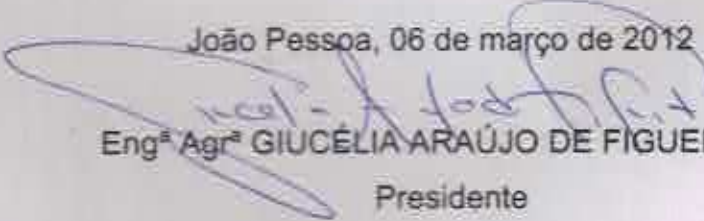
A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas Regimentalmente;

Considerando a necessidade de disciplinar a prestação de contas de bilhetes aéreos concedidos pelo CREA-PB, por ocasião de alguma missão designada a Presidente, Diretor, Conselheiro ou colaborador eventual;

RESOLVE:

- I - Determinar que os comprovantes das passagens utilizadas (cartões de embarque), emitidos, deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Gabinete da presidência, num máximo de 15 (quinze) dias, após o deslocamento do respectivo trecho, para qual o Conselheiro foi designado;
- II - Em casos excepcionais, mediante justificativa do favorecido, os comprovantes poderão ser encaminhados por meio eletrônico (digitalizados), para creapb@creapb.org.br e gabinete@creapb.org.br, desde que o documento esteja legível, e antes de digitalizado tenha sido afixado no formulário padrão adotado pelo CREA-PB, ficando sob a responsabilidade do favorecido o posterior envio do documento original ao CREA-PB;
- III - O descumprimento ao disposto no item I ensejará o bloqueio à concessão de diárias e bilhetes ao favorecido, até que seja regularizada a pendência;
- IV - Diferença de preço, taxas, alterações de itinerário ou multas decorrentes de remarcações de bilhete de passagem aéreas, por conveniência ou em razão da total responsabilidade do favorecido, correrão por conta deste.
- V - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas toda as disposições em contrário.

João Pessoa, 06 de março de 2012


Eng^a Agr^a GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO

Presidente